



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

Decreto nº 161/2021

"Regulamenta o percentual máximo temporário das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de São Francisco do Oeste/RN."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.131/2021, que "*Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021*".

DECRETA:

Art. 1º - A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor público municipal.



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE

Parágrafo único: Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.131/2021, o disposto neste Decreto se aplicará apenas às operações de crédito contraídas até 31 de dezembro de 2021

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 12 de abril de 2021.


LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal